Copia. Lº 368 fls 8. Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão de posse e indemnisação do valor do predio nº 15 da rua de Santo Antonio desapropriado pelo Decreto quatro mil novecentos e sessenta e nove de 18 de Setembro de mil novecentos e trez. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1904, aos cinco de Agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio e perante mim, Tabellião compareceram partes justas e contractadas de um lado como outorgantes D. Maria Ribeiro de Amorim Carrão, viuva, proprietaria, residente nesta Capital, e do outro como outorgado, a Fazenda Nacional, pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional, junto á mesma Commissão, pessôas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo do que dou fé; e perante as testemunhas, pela outorgante foi declarado: Que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no tracado approvado pelo Decreto 4969, de 18 de Setembro de 1903, está entre estes o predio numero quinze da rua de Santo Antonio, que ella outorgante adquirio por herança, no testamento com que falleceu Mariano Antonio de Amorim Carrão, cujo inventario foi processado no juizo da 9ª Pretoria, desta Capital, julgado por sentença em Accordam do Conselho de Tribunal Civil e Criminal, digo e Criminal, de 17

de Julho de 1895, como da certidão que me foi apresentada e é, com o traslado da presente, entregue á outorgada. Que a outorgante é proprietaria em usofructo e está autorizada a fazer a transação por alvará do Juiz da 9ª Pretoria, sendo o producto da indemnisação entregue ao Corretor Carlos Gomes Tavares, para os fins do Alvará que lhe foi entregue pelo mesmo Juiz, o que consta do alvará que me foi apresentado e é, com o traslado da presente, entregue a outorgada. Que o predio é situado na freguezia de São José, desta Capital, construido em terreno proprio, medindo de frente sete metros e de fundos sessenta e oito metros; é de sobrado com tres janellas de sacada e tres portas no pavimento terreo, uma das quaes dá para o sobrado e duas para o estabelecimento commercial, e divide com quem de direito - Que o predio está quite dos impostos predial, e de consumo d'agua, como das certidões da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro e outros documentos. Que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, judicial ou convencional, como das certidões negativas do registro de hypothecas dos dous distrietos desta Capital. Que o predio não está sujeito a acção alguma judicial, como da certidão negativa do Distribuidor. Que o predio está livre e desembaraçado de quaesquer onus judiciaes ou extrajudiciaes o que tudo consta dos documentos que me foram apresentados e são, com o traslado da presente, entregues á outorgada. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar em posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordou com a mesma pelos seus representantes, ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Que em virtude deste

cede e transfere a Fazenda Nacional todo o direito acção, dominio e posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obriga tambem a fazer a cessão bôa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de setenta contos de reis (Rs 70:000$000) que recebe por indemnisação do valor do predio. Que recebeu a importancia de setenta contos de reis acima, da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em Tabellião vi receber em moeda corrente da Republica, depois de contar, por achar certa. Que por haver recebido essa indemnisação, dá plena, digo, dá pela presente plena e geral quitação de paga e satisfeita, nada mais podendo reclamar em tempo algum quer sobre o predio e terreno quer pela indemnisação. Que no predio não ha installação de machinismos que tenham de ser removidos pelo governo. Que renuncia a preferencia que lhe é facultada sobre terreno na Avenida, em virtude do presente accordo, pelo paragrapho 5º do artigo 2º da Lei 1.021 de 26 de Agosto, e artigo 13 do Decreto 4956 de nove de Setembro de 1903, recebendo a indemnisação acima, nos termos do referido Decreto. Neste acto compareceu o Conector Carlos Gomes Xavier e disse que recebeu a quantia de setenta contos de reis, que depositará na Caixa Economica, conforme o alvará do Dr Juiz da 9ª Pretoria, do que prestará contas ao mesmo Juiz. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra re-

responsabilidade, alem da quantia paga por in-
demnisação no valor de setenta contos de reis, corren-
do todas as outras possiveis obrigações sobre o predio
desapropriado, por conta da obrigação, digo da
outorgante. E me foi apresentado o Alvará do theor
seguinte: Alvará de autorisação na forma abaixo.
O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, Juiz Sub-
stituto em exercicio da 9ª Pretoria nesta Capital Fede-
ral. Pelo presente por mim assignado authorisa
D. Maria Ribeiro de Amorim Carrão, usufructuaria
do predio sito á rua Santo Antonio Nº 15, deixado
por seu marido Marianno Antonio de Amorim
Carrão, em testamento, a entrar em accordo com a
Commissão da Avenida Central, para a desapro-
priação do referido predio, assignando o p; digo,
o termo de accordo e consequente escriptura, es-
tando presente a esta o Corretor Carlos Gomes Xavier,
que receberá a importancia do accordo na forma
do alvará que lhe será entregue. E para o fim
autorisado procederá em tudo quanto e como ne-
cessario for para o cumprimento do presente. Ca-
pital Federal, 5 de Julho de 1904. E eu José Francisco
Pinto de Macedo, escrivão, subscrevi = Antonio Her-
culano de Souza Bandeira. Tem estampilhas no
valor de 4$400, devidamente inutilisadas. E assim
accordadas me pediram que lavrasse nesta minha
nota o presente escript.º o que fiz pelo meu Aju-
dante Damasio Oliveira, por me ser distribuida; e
sendo lida ás partes em presença das testemu-
nhas João Carlos Vieira Ferraz e Jeronymo Antonio
Guimarães, acceitaram e assignam todos, perante
mim Antonio Joaquim de Cantanhede Jor. Tabel-
lião que subscrevi = Maria Ribeiro de Amorim Carrão

5
5-11-925

Carlos Gomes Xavier, Corrector - Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Leite Oiticica - João Carlos Vieira Ferraz - Jeronymo Antonio Gudenarães. Trasladada hoje. Exp. Antonio Joaquim de Cantanhede Junior, Tabellião, que subscrevo e assigno em publico e raso. Em test. de verd.e (Estava o signal publico) - Sobre duas estampilhas no valor de 1$200 reis = Rio, 5 de Agosto de 1904 - Antonio Joaquim de Cantanhede Jor. Confere com o original - Inspectoria de Portos, em 5 de Novembro de 1925 - Horacio Xavier Pinto, Ass.te encr. do Insp.or Naval - José Leite Soares Junior 3.o escrip.o do Ins.or Naval.

5